



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 139/2020

Maceió, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador do Estado de Alagoas
Palácio República dos Palmares
Rua Cicinato Pinto, s/n - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 394/2019.

Gabinete Civil
Proc. 1101 <u>810</u>
<u>03/04/20</u>
 Assinatura

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 394/19**, de autoria da Deputada **CIBELE MOURA**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

01/04/2020
84

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/11/2019
PRESIDENTE



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2831/2019
Data: 14/11/2019 - Horário: 15:29
Legislativo - IND 395/2019

INDICAÇÃO Nº 394, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ENCERRADA A DISCUSSÃO Apelo ao Senhor Governador do Estado, com cópia

Em 30/03/2020 Secretário de Saúde do Estado de Alagoas, para
que empreenda esforços, a fim realizar a aquisição
de duas unidades móveis de atendimento de saúde

PRESIDENTE

(ambulâncias) para o Município de Porto de

APROVADO
Em 11/02/2020 Pedras.

PRESIDENTE

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Alagoas, para que empreenda esforços, a fim realizar a aquisição de duas unidades móveis de atendimento de saúde (ambulâncias) para o Município de Porto de Pedras.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Garantido pela Constituição Federal, o direito à saúde é uma das mais importantes garantias sociais. Desse modo, é dever do Poder Público fornecer condições para a prestação dos seus serviços, razão pela qual se torna de extrema relevância a disponibilização de ambulâncias para o atendimento médico dos cidadãos de Porto de Pedras, que necessitam de tais veículos para o transporte necessário para a realização de serviços de urgência e emergência, os quais são fornecidos pelas cidades circunvizinhas, razão pela qual os cidadãos precisam de meios para se locomoverem gratuitamente.

Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Portanto, requesito seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Alagoas, para que empreenda esforços, a fim realizar a aquisição de duas unidades móveis de atendimento de saúde (ambulâncias) para o Município de Porto de Pedras.”*

Sala das sessões, sexta-feira, 11 de novembro de 2019.


Cibele Moura
Deputada Estadual


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE